

LEI MUNICIPAL Nº 2.025 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a autorização ao LEGISLATIVO MUNICIPAL para abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial, para cobertura das transposições orçamentárias”.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar com anulação parcial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), contabilizadas pelas fichas seguintes:

S U P L E M E N T A:

Ficha nº 08

3.3.99.40.16 – Locação de Software..... R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Os créditos ora autorizados deverão ser cobertos com recursos de anulação conforme abaixo:



ANULA:-

Ficha nº 05

3.3.90.39-Servicos de Terceiros-PJ R\$ 20.000,00

Total..... R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista – SP, 19 de Janeiro de 2023.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

Data Protocolo: ____/____/____
Número do Protocolo: _____.
Identificação do Recebimento
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

